



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Rua Brasil, 71 - Cx. P. 04 - Fone (0xx18) 5856-1201 - Fax 5856-1229 - CEP 17.950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP.

CNPJ 44.882.223/0001-03

PC= 26

LEI Nº 1046/2001 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de
Nova Guataporanga para o exercício de 2002.

LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga,
Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – O Orçamento Geral do Município de Nova Guataporanga, para o exercício Financeiro de 2.002, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$:- 2.650.000,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo Nº.02, da Lei Nº. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		2.513.000,00
Receita Tributária	46.900,00	
Receita de Contribuições	81.000,00	
Receita Patrimonial	22.000,00	
Transferencias Correntes	2.329.100,00	
Outras Receitas Correntes	34.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		137.000,00
Operações de Crédito	10.000,00	
Alienação de Bens	25.000,00	
Transferencias de Capital	101.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	
TOTAL GERAL		2.650.000,00

Seguefl.02.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Rua Brasil, 71 - Cx. P. 04 - Fone (0xx18) 5856-1201 - Fax 5856-1229 - CEP 17.950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP.

CNPJ 44.882.223/0001-03

Folha02.

Art. 3.º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:-

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

LEGISLATIVA	117.000,00
ADMINISTRAÇÃO	426.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.200,00
ASSISTENCIA SOCIAL	183.700,00
PREVIDENCIA SOCIAL	128.000,00
SAÚDE	327.000,00
EDUCAÇÃO	722.000,00
CULTURA	13.000,00
URBANISMO	163.000,00
HABITAÇÃO	1.000,00
SANEAMENTO	18.000,00
AGRICULTURA	55.600,00
TRANSPORTE	275.000,00
DESPORTO E LAZER	20.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	163.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.000,00
TOTAL GERAL	2.650.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – AÇÃO LEGISLATIVO	117.000,00
121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	59.000,00
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	314.000,00
123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	24.500,00
128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	24.000,00
272 – PREVIDENCIA DE REG. ESTATUTÁRIO	133.000,00
181 - POLICIAMENTO	10.200,00
241 – ASSISTENCIA AO IDOSO	5.000,00
243 – ASSISTENCIA A CR. ADOLESCENTE	41.000,00
244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	72.000,00
306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	65.700,00
301 – ATENÇÃO BÁSICA	179.000,00
303 – SUPORTE PR. E TERAPEUTICO	148.000,00
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	598.000,00
363 – ENSINO PROFISSIONAL	6.000,00
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	118.000,00
392 – DIFUSÃO CULTURAL	13.000,00
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	142.500,00
452 – SERVIÇOS URBANOS	20.500,00
482 – HABITAÇÃO URBANA	1.000,00
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	18.000,00
601 – PROMOÇÃO DE PRODUÇÃO VEGETAL	55.600,00
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	275.000,00
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	20.500,00
841 – REFINANCIAMENTO DA DIV. INTERNA	42.000,00
843 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	101.500,00
846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.000,00
TOTAL	2.650.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Rua Brasil, 71 - Cx. P. 04 - Fone (0xx18) 5856-1201 - Fax 5856-1229 - CEP 17.950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP.

CNPJ 44.882.223/0001-03

Folha03.

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas correntes	2.209.000,00
Despesas de Capital	415.000,00
Reserva de Contingência	26.000,00
TOTAL DA DESPESA	2.650.000,00

04 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

1 – PODER LEGISLATIVO	
1.1 – Câmara Municipal	117.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	
2.2 – Chefia do Executivo	361.200,00
2.3 – Departamento de Administração	284.000,00
2.4 – Departamento de Educação e Cultura	755.500,00
2.5 – Departamento de Finanças	109.500,00
2.6 – Departamento de Obras Públicas	426.000,00
2.7 – Departamento de Saúde	392.700,00
2.8 – Departamento de Agricultura e Abast.	55.600,00
2.9 – Encargos Gerais do Município	148.500,00
TOTAL DA DESPESA	2.650.000,00

Art. 4.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:-

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor,

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor,

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por Cento) do orçamento da despesas, nos termos da Legislação vigente,

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

V – Contingenciar partes das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 20 de Dezembro de 2001.

LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

ANTONIO APARECIDO DÁRIO
-Secretário-